



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA DE PLENÁRIO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA N.º

Acrescente-se onde couber:

Art. X. A Lei Complementar nº 101, de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 34-A é vedada a vinculação da remuneração de quaisquer títulos públicos federais à taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil."

JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo com a presente emenda uma medida

que julgamos importante em função do presente cenário econômico brasileiro que demonstra elevações da taxa Selic para se fazer combate à inflação, mas que têm gerado impactos substanciais sobre o estoque da dívida pública em função da grande vinculação da dívida pública.

Nossa emenda estipula vedação à vinculação automática, e não decorrente dos mecanismos de oferta e demanda pelos títulos públicos, entre a remuneração de títulos públicos federais e a taxa básica fixada pelo Banco Central. A aprovação desta emenda daria mais liberdade ao Banco Central para realizar a sua política monetária sem que haja impacto imediato sobre o estoque da dívida pública, o que, em última instância, atua sobre as expectativas dos agentes econômicos, minimizando os possíveis impactos dos ajustes necessários no setor econômico.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSL/PR